



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## TERMO ADITIVO DE CONTRATO

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS N.º 40/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE- REITORIA E A EMPRESA TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE REITORIA**, com sede na rua Jorge Dumar, nº 1703, bairro Jardim América, CEP: 60.410-426, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.744.098/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Pró-reitor de Administração e Planejamento, **REUBER SARAIVA DE SANTIAGO**, nomeado pela Portaria nº 206/GABR, de 25/02/2021, do Gabinete do Reitor do IFCE, publicada no DOU de 01 de março de 2021, e a empresa **TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.631.006/0001-43, sediada na rua Sousa Pinto, nº 139, bairro Aerolândia, CEP: 60851-190, em Fortaleza/CE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **HELDER SAMPAIO VASCONCELOS**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23255.003612/2022-81, decorrente do Pregão nº 16/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. A **PRORROGAÇÃO**, por mais 30 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 40/2022, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, com início na data de 07/06/2025 e término em 07/12/2027.

1.1.2. O **REAJUSTE** do valor inicial do contrato, em consonância com a Cláusula Sexta do termo contratual, a partir de 23/11/2023 e de 23/11/2024, com base no IPCA.

1.2. Caso os contraentes assinem este documento em dias diferentes, a data a ser considerada para a eficácia do ato será a da última assinatura.

1.3. O Contrato nº 40/2022 tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de coleta, armazenamento, transporte e disposição geral de resíduos sólidos da reitoria do IFCE.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26405/158133

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 231575

Elemento de Despesa: 3390.39/78

PI: V20RLP0100N

Nota de Empenho: 2025NE000052

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

3.1. O valor do reajuste para a vigência contratual é de R\$ 2.144,80 (dois mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) conforme tabela abaixo:

| Item  | Descrição/<br>Especificação                                                                                             | Unidade<br>de<br>Medida | Quantidade<br>contratada<br>sem<br>reajuste | Valor<br>unitário | Quantidade<br>utilizada a<br>partir de<br>23/11/2023 | Valor<br>unitário<br>reajustado | Quantidade<br>utilizada a<br>partir de<br>23/11/2024 | Valor<br>unitário<br>reajustado | Total            |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------|
| 1     | 1 contêiner de aço de 1,2 m³ de capacidade, com tampa para coleta dos resíduos comum, Tipo II - A (resíduo não inerte); | Und                     | 139                                         | R\$ 95,00         | 218                                                  | R\$ 99,58                       | 123                                                  | R\$ 104,32                      | -                |
| Total |                                                                                                                         |                         |                                             | R\$<br>13.205,00  | Total                                                | R\$<br>21.708,44                | Total                                                | R\$<br>12.831,36                | R\$<br>47.744,80 |

3.2. O valor total para a renovação compreende o valor de R\$ 50.073,60 (cinquenta mil setenta e três reais e sessenta centavos):

| Item | Descrição/<br>Especificação                                                                                            | Unidade<br>de<br>Medida | Quantidade<br>contratada | Valor<br>unitário | Valor<br>total   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------|-------------------|------------------|
| 1    | 1 contêiner de aço de 1,2 m³ de capacidade, com tampa para coleta dos resíduos comum, Tipo II - A (resíduo não inerte) | Und                     | 480                      | R\$<br>104,32     | R\$<br>50.073,60 |

3.3. Dessa forma, o valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à renovação e à prorrogação do contrato é de R\$ 52.218,40 (cinquenta e dois mil duzentos e dezoito reais e quarenta centavos), sendo R\$ 12.159,52 (doze mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) a estimativa para as despesas previstas para o exercício em curso (2025) e R\$ 40.058,88 (quarenta mil cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) para exercício futuro.

3.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contadas a partir da assinatura deste termo, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 1.566,55 (um mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE**

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados nº 40/2022.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado eletronicamente, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Documento assinado eletronicamente por **Jordanna Bhenna Rodrigues Botelho, Assistente em Administração**, em 22/05/2025, às 16:59, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Reuber Saraiva de Santiago, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 23/05/2025, às 10:54, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HELDER SAMPAIO VASCONCELOS, Usuário Externo**, em 27/05/2025, às 15:49, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marconi Montezuma Sales Filho, Testemunha**, em 28/05/2025, às 10:40, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7444920** e o código CRC **43993B89**.

23255.003612/2022-81

7444920v2